



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA – DIREÇÃO DE ENSINO
EDITAL 008/2017

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DE CURSO SUPERIOR,
EIXO TECNOLÓGICO E PROEJA

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, do *Campus* Santo Augusto, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo eleitoral para **Coordenador de Curso do Ensino Superior, Eixo Tecnológico e PROEJA do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto**. O presente edital está em conformidade com o Código de Regulamentos de Atribuições de Direções, Coordenações, Setores e Serviços de Ensino, Pró-reitoria de Ensino e *Campus*.

1. DAS VAGAS

A vaga num total de 01 (uma) por curso ou eixo será oferecida para servidores docentes efetivos do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* Santo Augusto.

EIXO	VAGA	COORDENAÇÃO
Gestão e Negócio	01	Eixo
Informação e Comunicação	01	Licenciatura em Computação
Produção Alimentícia	01	PROEJA
Recursos Naturais	01	Eixo
Recursos Naturais	01	Licenciatura em Ciências Biológicas
Recursos Naturais	01	Superior de Tecnologia em Agronegócio

2. DOS REQUISITOS

2.1. Da escolha do Coordenador de Ensino Superior

2.1.1. Dos Candidatos

Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso Superior os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha, com regime de 40 horas com dedicação exclusiva;
- Ser docente atuante no Curso Superior ao qual pretende se candidatar, com no mínimo dois (02) anos de vínculo com o curso, no caso de curso com turma concluída;
- Estar em pleno exercício no *Campus* em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- Possuir formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar. Possuir licenciatura, no caso da coordenação de curso de licenciatura;
- Possuir formação de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso, no mínimo mestrado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- f) Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de cursos; coordenação de ensino, entre outros) de no mínimo três (03) anos;
- g) Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três (03) anos.

Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios a, b, d, e.

2.1.2. Dos Eleitores

São eleitores:

- a) Docentes do colegiado do curso;
- b) Estudantes com matrícula regular no curso;
- c) Os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- d) Os Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - d.1) Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
 - d.2) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
 - d.3) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

Para a eleição do Coordenador de Curso Superior será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

2.1.3. Do Mandato

O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação *in loco* de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois anos para a ocorrência deste evento.

Eleger-se-á como suplente o segundo (2º) candidato mais votado no cômputo geral dos votos.

Em caso de vacância do cargo assumirá o suplente, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

Para desempenhar a função de coordenador de Curso Superior o docente eleito deverá dispor de 20 horas semanais para este fim, excluído o tempo destinado às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Caberá à Direção de Ensino a garantia das condições para a execução do disposto no parágrafo acima e o seu acompanhamento.

2.2. Da escolha do Coordenador de Eixo Tecnológico

2.2.1. Dos Candidatos

Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Eixo Tecnológico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha com regime de dedicação exclusiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- b) Ser docente atuante nos cursos técnicos correspondentes ao Eixo Tecnológico no qual concorrerá, no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores;
- c) Estar em pleno exercício no *Campus* em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- d) Ser docente com formação, preferencialmente, na área do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;
- e) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;

Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios a, b.

2.2.2. Dos Eleitores

São eleitores:

- a) Docentes atuantes nos cursos técnicos que fazem parte do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;
- b) Estudantes com matrículas regulares, em cursos técnicos vinculados ao Eixo Tecnológico;
- c) Membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- d) Os Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - d.1) Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
 - d.2) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
 - d.3) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

Para a eleição dos coordenadores de Eixos Tecnológicos será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

2.2.3. Do Mandato

O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Eleger-se-á como suplente o segundo (2º) candidato mais votado no cômputo geral dos votos.

Em caso de vacância do Coordenador de Eixo Tecnológico assumirá o suplente, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

2.3. Da escolha do Coordenador de PROEJA

Poderão concorrer à vaga de Coordenador de PROEJA os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha com regime dedicação exclusiva;
- b) Ser docente atuante nos cursos PROEJA no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores;
- c) Estar em pleno exercício no *Campus* no qual vai exercer a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

d) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;

Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios a, b.

2.3.1. Dos Eleitores

São eleitores:

- a) Docentes atuantes nos cursos PROEJA do *Campus*;
- b) Estudantes com matrícula regular em cursos PROEJA;
- c) Os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- d) Os Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - d.1) Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
 - d.2) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
 - d.3) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

Para a eleição dos coordenadores de PROEJA será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

2.3.2. Do Mandato

O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Eleger-se-á como suplentes, o segundo (2º) candidato mais votado no cômputo geral dos votos.

Em caso de vacância do Coordenador de PROEJA assumirá o suplente, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas nos dias 02, 03, 06 e 07 de março de 2017, conforme cronograma abaixo, no Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), do *Campus* Santo Augusto, no período da manhã das 07h30 às 11h30 e no período da tarde das 13h15 às 17h15 e noite das 19h às 22h30.

A inscrição será efetuada mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição que consta no Anexo I deste edital, juntamente com os documentos da aptidão do candidato, para fins de verificação do preenchimento dos critérios de elegibilidade, conforme os itens: 2. Dos requisitos, 2.1. Da escolha do Coordenador de Ensino Superior, 2.1.1. Dos candidatos; 2.2. Da escolha do Coordenador de Eixo Tecnológico, 2.2.1. Dos candidatos; 2.3. Da escolha do Coordenador de PROEJA.

As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital serão desconsideradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1 O voto é facultativo.
- 4.2 A votação ocorrerá no dia 14 de março de 2017 das 9h às 21h.
- 4.3 A mesa receptora dos votos será organizada pela comissão eleitoral.
- 4.3.1 A mesa receptora será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, preferencialmente de segmentos diferentes.
- 4.4 O candidato(a) não poderá participar da mesa.
- 4.5 Os membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos.
- 4.6 Observar-se-á na votação o seguinte:
 - 4.6.1 Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando o crachá ou um documento de identificação com foto.
 - 4.6.2 O Presidente ou Secretário identificará o eleitor na lista oficial de votantes e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a assiná-la.
 - 4.6.3 Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do seu segmento.
- 4.7 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 4.8 Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa deverá:
 - 4.8.1 Lacrar as urnas e rubricar os lacres, juntamente com os demais membros e fiscais.
 - 4.8.2 Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.
 - 4.8.3 Solicitar ao secretário que preencha a ata de votação junto com os demais membros e fiscais assinar a ata.
 - 4.8.4 Recolher todo o material e encaminhar para arquivamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Caberá recurso por parte do(a) candidato(a) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.
- 5.2 Os recursos deverão:
 - 5.2.1 Ser requeridos por escrito, utilizando o Formulário de Recursos que consta no anexo II, com a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral, entregues no Setor de Assessoria Pedagógica (SAP).
 - 5.2.2 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 5.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para receber o recurso, devendo em até 24 horas adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1 A apuração será realizada no Auditório do IF Farroupilha – Campus Santo Augusto, coordenada pela Comissão Eleitoral, aberta a comunidade acadêmica, no dia 14 de março de 2017, após as 21h.
- 6.2 A mesa apuradora dos votos será organizada pela Comissão Eleitoral.
 - 6.2.1 A mesa apuradora será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, preferencialmente de segmentos diferentes.
 - 6.2.2 Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

6.3 A urna só poderá ser aberta após a verificação do lacre, da lista de assinatura dos votantes e a ata de votação pela mesa apuradora.

6.3.1 A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais/testemunhas e candidatos presentes.

6.4 Após o término da contagem dos votos, o Presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais a Comissão Eleitoral.

6.5 O resultado da apuração deverá ser divulgado pela Comissão Eleitoral até às 12 horas do dia 21 de março de 2017.

6.6 Serão considerados eleitos para as funções de Coordenador de Curso Superior, Coordenador de Eixo Tecnológico e Coordenador de PROEJA:

6.6.1 O Docente que obtiver o maior número de votos no curso/eixo inscrito.

6.7 Em caso de empate na apuração dos votos para docentes serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

6.7.1 O (a) candidato(a) com mais tempo de exercício efetivo no cargo no *Campus* Santo Augusto;

6.7.2 O (a) candidato(a) que for mais idoso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação dos Coordenadores eleitos será publicada até às 12 horas do dia 21 de março de 2017.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	01/03/2017
Inscrição dos candidatos	02, 03, 06 e 07/03/2017
Interposição de recursos de inscrições	08/03/2017
Homologação das inscrições	09, 10 e 13/03
Eleição	14/03/2017
Homologação do resultado preliminar	15/03/2017
Interposição de recursos	16/03/2017
Divulgação do resultado final	21/03/2017

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes servidores:

- Dois docentes titulares e um suplente;
- Dois discentes titulares e um suplente;
- Dois técnicos administrativos em Educação e um suplente.

A comissão eleitoral será nomeada pela Diretora Geral do *Campus*.

A escolha dos fiscais que atuarão no pleito eleitoral se dará por ato da comissão eleitoral nos moldes do item 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO


10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de ausência de candidatos, a indicação da coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Santo Augusto, 01 de março de 2017.


Verlaine Denize Brasil Gerlach
Diretora Geral – Port. nº 1.859/2016
IF Farroupilha – *Campus* Santo Augusto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS AS COORDENAÇÕES

1) IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:
Matrícula/SIAPE:
E-mail:
Formação acadêmica/Titulação:

2) ESCOLHA A COORDENAÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATA:

<input type="checkbox"/> Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
<input type="checkbox"/> Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação
<input type="checkbox"/> Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio
<input type="checkbox"/> Coordenação do Eixo Tecnológico Gestão e Negócio
<input type="checkbox"/> Coordenação do Eixo Tecnológico Recursos Naturais
<input type="checkbox"/> Coordenação do PROEJA

Declaro estar ciente do Regulamento que rege o processo eleitoral para escolha de Coordenador de Curso do Ensino Superior, Eixo Tecnológico e PROEJA do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* Santo Augusto e os critérios estabelecidos no Edital nº 008/2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

Santo Augusto, ____ de março de 2017.

Recebimento:

Setor de Assessoria Pedagógica (SAP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral
Unidade: *Campus Santo Augusto*

NOME DO CANDIDATO: _____

MATRÍCULA/SIAPE: _____

TIPO DE RECURSO:

Justificativa do candidato – Razões do recurso:

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra caixa alta ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ___/___/2017.

Data: ___/___/2017. Horário: _____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável p/ recebimento